CÂMARA MUNICIPAL DE ARINOS

Rua Professor Benevides, 76 - FONE (061) 635-1347 - CEP 38.680-000

Arinos — Minas Gerais

RESOLUÇÃO 035/1994

DISPOÊ SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE ARINOS RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 1983

A Presidente da Câmara MUnicipal de Arinos, no uso de suas atribuiçoês legais, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ela, em seu nome,promulga a seguinte' resolução:

Art 1º-São aprovada, nos termos da decisão do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, as contas do Município de Arinos, relativas ao exercício financeiro de 1983, integrantes do parecer prévio nº 18184/84,ressalvado o disposto nesta Resolução.

Art 2º- Consideram-se de responsabilidade exclusiva do ordenador a seguinte despesa realizada irregularmente:

I-Saldos de bancos não comprovados em extratos bancários.

II-A despesa apurada no balanço financeiro que diverge em CR$30.371.391,36 na receita e em CR$100,00 na despesa dos somatórios dos balancetes mensais.

PARÁGRAFO ÚNICO-Os valores históricos referentes aos saldos descritos no inciso I deste artigo serão corrigidos monetariamente e devolvidos aos cofres da municipalidade sem prejuízo das sançoês administrativas cabíveis.

Art 3º-É dada quitação plena ao responsável ordenador das despesas, relativamente aos demais atos' geradores de despesa realizadas naquele exercício, nos ter - mos da legislação em vigor.

CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO 035/94.

Art 4º-Esta Resolução entra em vigor na' data de sua publicação.

Art 5º-Revogam-se as disposiçoẽs em contrário.

Arinos, 17 de agosto de 1994

Vereadora DIVINA MARLENE PEREIRA VIANA

PRESIDENTE